

**LEI N° 3.016, DE 16 DE JUNHO DE 2009.**

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para aquisição de imóveis, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, através da seguinte dotação orçamentária:

005	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
005001	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
005001.15	Urbanismo	
005001.15451	Infra-estrutura Urbana	
005001.154510010	Vias Urbanas	
005001.1545100101.143	Aquisição de Bens Imóveis	
005001.1545100101.1433.4.4.90.61.000	Aquisição de Imóvel	R\$ 60.000,00

**Art. 2º** Será utilizado como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial, a anulação das dotações discriminadas abaixo, conforme Art. 43 - inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

01.01.01.031.001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara	
3190092	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 20.000,00
339036	Outros Serviços Terceiros - P. Física	R\$ 40.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 16 de junho de 2009.

**JOSÉ GUILHERME CONCÁLVEIS AGUILAR**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.